



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Prefeitura de
Mirassolândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2015

"Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho de farmacêutico e dá outras providências."

PROF^a TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a jornada de trabalho de farmacêutico para 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando mantidas as atribuições e referência.

Artigo 2º - A presente lei não gera impacto orçamentário ou financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 30 de novembro de 2015.

PROF^a TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal

APROVADO

1º

Discussão e Votação

10 / 02 / 2016

Presidente

APROVADO

2º

Discussão e Votação

10 / 02 / 2016

Presidente